



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CGC nº 17.747.957/0001-07, situada na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Bairro Centro, em Oliveira Fortes – Minas Gerais, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **IVALDO FRAZÃO MOREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, medico Veterinário inscrito no CPF 081.821.146-67, e RG MG -15.521.933, residente e domiciliado na Rua João José Batista, Nº23, na cidade de Oliveira Fortes/MG, cep:36250-000, doravante denominado Contratado, que também subscreve, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços veterinários, com carga horária de 12 horas semanais, previamente agendadas, para atendimento da demanda da administração pública municipal, realizando avaliação clínica, eutanásia(quando necessário), realização de exames em geral, diagnósticos campanhas e ministrando palestras educativas, atendimento de urgência quando necessário, apoio a campanhas de vacinação, entre outras tarefas pertinentes, em atendimento as demandas do Município de Oliveira Fortes/ MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES:

Prestação de serviços veterinários, com carga horária de 12 horas semanais, previamente agendadas, para atendimento da demanda da administração pública municipal, realizando avaliação clínica, eutanásia(quando necessário), realização de exames em geral, diagnósticos campanhas e ministrando palestras educativas, atendimento de urgência quando necessário, apoio a campanhas de vacinação, entre outras tarefas pertinentes, em atendimento as demandas do Município de Oliveira Fortes/ MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1 – A presente contratação está sendo feita com base em procedimento licitatório, na modalidade Convite nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

3.2 – O presente contrato rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:

4.1 – São de exclusiva responsabilidade do(a) Contratado(a):

a) O perfeito cumprimento do serviço contratado, com estrita observância do disposto pelo Contratante;

b) manter durante toda a execução do presente as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

c) Os encargos trabalhistas, previdências, fiscais comerciais que forem devidos a sua equipe de trabalho no desempenho do serviço relativo ao presente, não transferindo ao contratante em hipótese alguma, os encargos estabelecidos deste item.

4.2. São de exclusiva responsabilidade do Contratante:

a) Proporcionar condições para a boa execução do serviço, fornecendo o contratado os elementos necessários à execução dos mesmos.

b) Promover os pagamentos pertinentes, nas datas respectivas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará ao contratado a importância total de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 10 (dez) parcelas iguais de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), vencíveis todo dia 10 do mês subsequente ao vencido.

5.2. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento de qualquer parcela, será devida ao contratado a atualização monetária financeiramente entre a data prevista de pagamento e sua efetiva realização, de acordo com a variação “prorata die” do IPCR (FGV), ou de outro índice que venha substituí-lo oficialmente.

CLAUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários próprios, sendo:

02.12.01. 20.606.0645.2090.3.3.90.36.00 Programa de Incentivo ao Produtor Rural- Outros Serv. Terc. - Pes. Física – 486/1500000000

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato deverá ser rescindido a qualquer tempo;

a) Por interesse de qualquer uma das partes, com aviso prévio de no mínimo de trinta dias, mediante comunicação formal;

b) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

c) Por descumprimento das cláusulas e condições contratuais, de acordo com as condições contidas nas cláusulas anterior;

7.2. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorrerem quaisquer dos motivos enumerados no art.78 da lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E INÍCIO DOS SERVIÇOS.

8.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e chegará à terminação na data de 31 de dezembro de 2023, podendo ser aditivado, considerando a natureza continuada da prestação de serviços ora contratada;

8.2. Os serviços objeto deste deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do Contrato.

CLAUSULA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO

9.1. O contratado não poderá ceder totalmente este contrato, sem prévia e expressa autorização do contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont-MG, para dirimir quaisquer questões relativas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justos e contratados, firmam o presente contrato, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Oliveira Fortes, 17 de Abril de 2023.

Município de Oliveira Fortes
Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Ivaldo Frazão Moreira Júnior
CPF:081.821.146-67 - Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.084/2023

PROCESSO Nº. 050/2023

CONVITE Nº.02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG

CONTRATADA: IVALDO FRAZÃO MOREIRA JÚNIOR

CPF:081.821.146-67

Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços veterinários, com carga horária de 12 horas semanais, previamente agendadas, para atendimento da demanda da administração pública municipal, realizando avaliação clínica, eutanásia(quando necessário), realização de exames em geral, diagnósticos campanhas e ministrando palestras educativas, atendimento de urgência quando necessário, apoio a campanhas de vacinação, entre outras tarefas pertinentes, em atendimento as demandas do Município de Oliveira Fortes/ MG.

Do valor: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Da Vigência:17 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Oliveira Fortes, 17 de Abril de 2023.